



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1157

Página 4 de 7

### Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO nº 08/DME/2021, de 12 de maio de 2021.**  
**"Dispõe sobre nova redação da Resolução 03/DME/2021, de 29 de janeiro de 2021, e dá providências correlatas".**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei e;**

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3.299, de 07 de maio de 2021, que decretou situação de emergência em saúde pública no município de Américo de Campos;

**Considerando** os termos do Decreto Municipal nº 3.299, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento no contexto da pandemia da Covid-19, no município de Américo de Campos-SP;

**Considerando** a Resolução 03/DME/2021, de 29 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, da Rede Municipal de Ensino do município de Américo de Campos/SP, para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Municipal 3.229/2021, e dá providências correlatas".

**Considerando** que o artigo 20 da Resolução 03/DME/2021, de 29 de janeiro de 2021, normatiza a competência do Departamento Municipal de Educação para baixar Normas Complementares a execução desta Resolução, que farão parte integrante da mesma.

**Considerando** o contido na Ata da Comissão Intersetorial integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia do Covid-19, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2021;

**Considerando** a responsabilidade das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações à prevenção do contágio pelo Covid-19;

**Considerando** que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino, bem como no Plano de Volta às Aulas do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1157

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Considerando** que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, interfederativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve, baixar o seguinte,

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** O artigo 16, da Resolução 03/DME/2021, de 29 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16.-** As aulas presenciais serão retomadas, nas Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, a partir de do dia **17 de maio de 2021**, sendo que o período de **17 a 21 de maio**, serão ofertadas aos estudantes as seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I - Acolhimento;

II - Atividades para exercitar a prática dos protocolos sanitários;

III - Orientações de apoio para o uso de equipamentos e acesso às aplicações e ferramentas tecnológicas.

IV – Orientações sobre o calendário escolar e funcionamento das Unidades Escolares para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º.** O retorno das aulas presenciais profissionalizante aos alunos do **4º Normal**, dar-se-á a partir do dia **17 de maio de 2021**, sob a égide do princípio da obrigatoriedade, em função do término do ensino profissionalizante e o respectivo ingresso no mercado de trabalho na área da educação e legislação específica vigente dos órgãos superiores do ensino profissionalizante.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais normas da Resolução 03/DME/2021, de 29 de janeiro de 2021.

Américo de Campos/SP, aos 12 dias de maio de 2021.

**Adriana de Almeida Braga**  
Assessora Técnica de Educação.